

第 3 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年一月十七日，星期一



Número 3

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2000

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 15/2000 號行政法規：	
修訂印花稅票	66
第 16/2000 號行政法規：	
修改十二月二十三日第 257/97/M 號訓令獨一條	69
第 6/2000 號行政長官批示：	
核准澳門特別行政區行政會委員證式樣	72
第 10/2000 號行政長官批示：	
發行並流通以「龍年」為題、屬特別發行之郵票	73

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 15/2000:	
Respeitante às alterações ao Selo de Estampilha	66
Regulamento Administrativo n.º 16/2000:	
Dá nova redacção ao artigo único da Portaria n.º 257/97/M, de 23 de Dezembro.	69
Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2000:	
Aprova o modelo do Cartão de Membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.	72
Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2000:	
Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Dragão».	73

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第15/2000號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 15/2000

修訂印花稅票

Alterações ao Selo de Estampilha

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及六月二十七日第17/88/M號法律所核准的印花稅規章第六條第三款及第四款，經徵詢行政會意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

格式及特徵

Artigo 1.º

Formatos e elementos

印花稅票的面積為16.5毫米闊，26毫米長及具有以下之特徵：

As estampilhas têm as dimensões de 16,5 mm por 26 mm, contendo os seguintes elementos:

（一）上部左方印有「澳門特別行政區」的字樣、右方以大楷寫成之“REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU”字樣；

1) Na parte superior esquerda, a expressão «澳門特別行政區» e, na parte superior direita, a expressão «REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU»;

（二）左下部，分別以中文及葡文註明其面值的字樣；

2) Na parte inferior esquerda, o seu valor por extenso, respectivamente em línguas chinesa e portuguesa, sendo esta última em maiúsculas;

（三）右下部以大楷寫成之“MOP”後註有以數字所顯示的面值；

3) Na parte inferior direita, a expressão «MOP», seguida do seu valor expresso em algarismos;

（四）在第（二）項及（三）項所述字體之上，有以中文表述「印花」並以大楷寫成“ESTAMPILHA FISCAL”的字樣；

4) Acima dos elementos referidos nas alíneas 2) e 3), as expressões «印花» e «ESTAMPILHA FISCAL»;

（五）中央部份，印有“中華人民共和國澳門特別行政區”區徽；

5) Na parte central, o emblema da «Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China»;

（六）整個票面印有淺藍色的、連續排列的「中華人民共和國」及大楷“REPÚBLICA POPULAR DA CHINA”的字樣。

6) Em fundo, as expressões «中華人民共和國» e «REPÚBLICA POPULAR DA CHINA» em azul claro e repetidas ao longo de toda a superfície do selo de estampilha.

第二條

面值

Artigo 2.º

Valor

印花稅票之面值分別為澳門幣壹圓、貳圓、伍圓、拾圓、貳拾圓、伍拾圓及壹佰圓，其式樣載於成為本行政法規組成部分的附件一內。

As estampilhas têm taxas de uma pataca, duas patacas, cinco patacas, dez patacas, vinte patacas, cinquenta patacas e cem patacas, cujos modelos constam do anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

第三條

顏色

Artigo 3.º

Cores

印花稅票將以下列顏色印制：

As estampilhas são impressas nas seguintes cores:

- (一) 底色為白色，並印有第一條（六）項所指字樣；
- (二) 澳門特別行政區第 6/1999 號法律附件三所規定的“中華人民共和國澳門特別行政區”區徽；
- (三) 分別以深黃、深藍、綠、橙、紅、棕及紫色來區分壹圓、貳圓、伍圓、拾圓、貳拾圓、伍拾圓及壹佰圓的印花稅票。

第四條 廢止及銷毀

現時出售面值為叁圓、肆圓、陸圓、柒圓、捌圓、玖圓、叁拾圓、肆拾圓、伍佰圓及壹仟圓的印花稅票予以廢除及終止其效力，並應以焚燒的方式處理。

第五條 過渡性規定

- 一、截至開始流通本行政法規所核准的印花稅票三十天內，現出售或已流通的印花稅票經財政局另加印記後仍繼續有效，而該印記的式樣載於本法規的附件二內。
- 二、現流通的，包括第四條規定廢除的印花稅票，經按上款所述的規定及期限另加印記後方可維持其效力。

第六條 生效

本行政法規自公佈之日起生效。

二零零零年一月十二日制定。
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

1) Sobre fundo branco as expressões «中華人民共和國» e «República Popular da China», referidas na alínea 6) do artigo 1.º;

2) O emblema da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, de acordo com o disposto no Anexo III da Lei n.º 6/1999 da Região Administrativa Especial de Macau;

3) As estampilhas no valor de uma pataca, duas patacas, cinco patacas, dez patacas, vinte patacas, cinquenta patacas e cem patacas, são impressas, respectivamente, em amarelo escuro, azul escuro, verde, laranja, vermelho, castanho e violeta.

Artigo 4.º

Cessação de validade e inutilização

As estampilhas com as taxas de três patacas, quatro patacas, seis patacas, sete patacas, oito patacas, nove patacas, trinta patacas, quarenta patacas, quinhentas patacas e mil patacas que se encontrem para venda são extintas e cessam a sua validade, devendo proceder-se à sua inutilização por meio de queima.

Artigo 5.º

Normas transitórias

1. Até 30 dias após a entrada em circulação das estampilhas aprovadas pelo presente regulamento administrativo são válidas as que se encontrem para venda ou já em circulação, desde que validadas na Direcção dos Serviços de Finanças com a sobrecarga, cujo modelo constitui o anexo II ao presente regulamento administrativo.

2. As estampilhas em circulação, incluindo aquelas com taxas extintas por força do artigo 4.º, mantêm-se válidas desde que apresentadas para sobrecarga, nos termos e prazo previstos no número anterior.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado em 12 de Janeiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件一
ANEXO I



附件二
ANEXO II



澳門特別行政區
第 16/2000 號行政法規
車輛使用牌照稅規章附件二
所載的標誌的新式樣

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及八月十二日第 16/96/M 號法律第二條，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改第 257/97/M 號訓令

十二月二十三日第 257/97/M 號訓令獨一條修改如下：

（一）經八月十二日第 16/96/M 號法律通過的車輛使用牌照稅規章附件二所載的標誌式樣，由附載於本行政法規並成為其組成部份的標誌式樣取代。

（二）有關曆年及上項所指標誌的顏色的修改由臨時澳門市政執行委員會決議通過。

第二條

生效

本行政法規自公佈之日起生效。

二零零零年一月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 16/2000

Novos modelos dos dísticos constantes do Anexo II
do Regulamento do Imposto de Circulação

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 2.º da Lei n.º 16/96/M, de 12 de Agosto, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 257/97/M

O artigo único da Portaria n.º 257/97/M, de 23 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

1) Os modelos dos dísticos constantes do Anexo II do Regulamento do Imposto de Circulação, aprovado pela Lei n.º 16/96/M, de 12 de Agosto, são substituídos pelos constantes do anexo ao presente regulamento administrativo, que dele fazem parte integrante.

2) As alterações relativas ao ano civil e à cor dos dísticos referidos na alínea anterior são aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Macau Provisória.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado em 12 de Janeiro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件二 — 標誌
第一式樣

Anexo II - Dísticos
Modelo N.º 1

296mm X 100mm



通行稅
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO

結算編號 / Liquidação N.º 全年 / ANUAL 2000.

茲收到汽車 / 電單車編號 / Recebi do proprietário do 之持牌人

該款項 / a importância de \$ 元作為繳納 / , proveniente do

上述通行稅之款項 / Imposto de Circulação acima mencionado.

澳門, 日 月 年
Macau. / / 2000

強制性驗車 :
INSPECÇÃO PERIÓDICA:

結算編號 / Liquidação N.º
牌子 / Marca
註冊編號 / Matrícula

臨時澳門市政局存根
Para CMMP

二零零零年度
ANUAL 2000

澳門, 日 月 年
Macau. de de 2000

結算編號 / Liquidação N.º
牌子 / Marca
註冊編號 / Matrícula

銀行存根
Para os Bancos

二零零零年度
ANUAL 2000

澳門, 日 月 年
Macau. de de 2000

附件二 — 標誌
第二式樣

Anexo II - Dísticos
Modelo N.º 2

296mm X 100mm



通行稅
IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO

結算編號 全年 2000.
Liquidação N.º , ANUAL

茲收到汽車／電單車編號 之持牌人
Recebi do proprietário do

該款項 豁免 ISENTO 元作為繳納
a importância de \$, proveniente do

上述通行稅之款項
Imposto de Circulação acima mencionado.

澳門, 日 月 年
Macau. / / 2000

強制性驗車：
INSPEÇÃO PERIÓDICA:

結算編號 臨時澳門市政局存根
Liquidação N.º Para os CMMMP
牌子
Marca
註冊編號
Matrícula

豁免 ISENTO

二零零零年度
ANUAL 2000

澳門, 日 月 年
Macau. de 2000

結算編號 銀行存根
Liquidação N.º Para os Bancos
牌子
Marca
註冊編號
Matrícula

豁免 ISENTO

二零零零年度
ANUAL 2000

澳門, 日 月 年
Macau. de 2000

第6/2000號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

根據第1/1999號行政法規第九條的規定，核准本批示附件所載的澳門特別行政區行政會委員證式樣。

二零零零年一月十三日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 1/1999, o modelo do Cartão de Membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo ao presente despacho.

13 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

ANEXO

(正面) (Frente)

相片 Foto	 澳門特別行政區 Região Administrativa Especial de Macau 行政會委員證 Cartão de Membro do Conselho Executivo
姓名 NOME _____	
澳門, ____日 ____月 ____年 Macau, de de	持證人簽名 Assinatura do portador _____

(背面) (Verso)

權利 Direitos
持證人根據第1/1999號行政法規第八條(二)項，在執行行政會職務時得自由出入受進入限制的公共場所。
O titular deste cartão pode circular livremente no exercício das funções de membro do Conselho Executivo em locais públicos de acesso condicionado, nos termos da alínea 2) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 1/1999.
行政長官 O Chefe do Executivo _____

尺寸：58 x 83 毫米，圓角。

Dimensões: 58 x 83 mm, com cantos arredondados.

過膠後尺寸：64 x 89 毫米，圓角。

Dimensões depois de plastificado: 64 x 89 mm, com cantos arredondados.

第 10/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年一月二十八日起，發行並流通以「龍年」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五元五角	1,000,000
含面額澳門幣十元郵票之小全張	1,000,000

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年一月十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Janeiro de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Dragão», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 5,50 patacas	1 000 000
Bloco com selo de \$10,00	1 000 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
1980	法律		\$ 20.00
	法令		\$ 20.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令		\$120.00
1988	法令		\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00

1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$200.00
1998	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$350.00
1999	法律、法令 及訓令	上半年	\$250.00
1993	對外規則性批示		\$205.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
1998	對外規則性批示		\$260.00

可向位於官印局街之印務局索取出版目錄。

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00
1980	Leis		\$ 20,00
	Decretos-Leis		\$ 20,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Decretos-Leis		\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00

1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 350,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1998	Despachos Externos		\$ 260,00

*Peça o catálogo de publicações da IO
na Rua da Imprensa Nacional*



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀十一元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00